

TRAMITA NAS COMISSÕES COMPETENTES

Projeto de Lei nº 091/2018, de 17 de setembro de 2018.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
SERVIÇOS GERAIS, EM
CARÁTER EMERGENCIAL.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, pelo período de (01) ano, a contar da data da publicação desta Lei, com possibilidade de prorrogação por igual período, bem como com a possibilidade de rescisão, se necessário, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de servidor do quadro efetivo, para atuar na EMEI Dona Tereza e EEEF Professor Penedo – extensão EMEI Rio Branco, neste município, observando classificação conforme Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 17 de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 01 (um) Serviços Gerais, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, especificamente na EMEI Dona Tereza e EEEF Professor Penedo – extensão da EMEI Rio Branco, considerando o que segue:

A contratação se Serviços Gerais, se faz necessária em virtude do término do período do contrato da Servidora Marta Luciana Pacheco dos Santos, que atua nos referidos educandários, contratada mediante Lei 1.496, de 04 de abril de 2018, a qual previa a contratação pelo período de 03 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, tendo seu término em 03 de outubro de 2018.

Ainda pela necessidade de profissional para auxiliar no atendimento a realização da alimentação escolar e limpeza dos referidos educandários.

A contratação será efetivada através do Processo Seletivo Simplificado nº004/2018, cópia em anexo, do qual foram chamados 06 (seis) candidatos até o momento.

Informamos por fim, que não é necessário o estudo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro desta contratação, tendo em vista se tratar de substituição de contrato.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada esta contratação.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 17 de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal